LEI Nº 842 DE 02 DE ABRIL DE 2.003

"Acrescenta Programa ao Anexo da Lei nº 752, de 17.12.2.001 (Plano Plurianual) para o período de 2.002 a 2.005".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica incluído ao Anexo da Lei nº 752, de 17.12.2.001 (Plano Plurianual) para o período de 2.002 a 2.005 o programa abaixo relacionado:

ÓRGÃO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.100 INSTALAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	O projeto tem por finalidade atender aos portadores de deficiência do município de Lindóia, proporcionando-lhes maior conforto e segurança.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de abril de 2.003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de abril de 2.003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração